



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Resende - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 CMDCA.

“Informa as regras para campanha e eleição do Conselho Tutelar no ano de 2019”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Resende (CMDCA), em cumprimento do dever de informar aos candidatos quanto a Eleição do Conselho Tutelar que será realizada no dia 06 de outubro de 2019 e também a população em geral, resolve publicar instruções sobre as regras eleitorais quanto a propaganda, campanha e processo de escolha dos candidatos, assim

RESOLVE:

DAS INSTRUÇÕES PARA CAMPANHA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES ELEIÇÕES DIA 06/10/2019 PARA MANDATO DE 2020 À 2023

1.) Da Propaganda: É VEDADO:

- a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;



- h) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.
- i) a propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
- j) é também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei n.º 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

2.) Da campanha para a escolha, É VEDADO:

- a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
- b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3.) No dia do processo de escolha, É VEDADO:

- a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatas;
- b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
- e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
- f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

h.) Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Resende - CMDCA

votação, terão cassado

seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

i-) Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após a dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa;

J.) Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

K.) A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes do processo de escolha, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida “boca de urna” por ação de qualquer cidadão.

L.) A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Resende dar-se-á no **dia 06 de outubro de 2019, no horário das 8:00hs às 17:00 horas**, na Escola Municipal Dr. Melo Viana, sito na Rua Delfim Moreira, nº148– Centro – Nova Resende – MG;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Resende, 12 de setembro de 2019.

Júlio José Saborito
Presidente do CMDCA